

Política de Investimento 2015

PORTOPREV

Previdência para funcionários

ALTERADA CONFORME ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2015



ÍNDICE

1.	Finalidade da Política de Investimento	03
	1.1. Características da Entidade e do Plano de Benefícios	03
	1.2. Objetivo da Política de Investimento	03
	1.3. Inicio da vigência da Política de Investimento	04
2.	Diretrizes da Política de Investimento	04
	2.1. Gestão, Administração, Custódia e Controladoria	04
	2.2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)	05
	2.3. Perfis de Investimento	05
	2.3.1 Recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA	05
	2.3.2 Recursos Oriundos de Sobras de Contribuições de Patrocinadora	05
3.	Estratégia de Investimentos	05
	3.1. Objetivos de Rentabilidade	05
	3.1.1. Meta Atuarial da Parcela de Renda Vitalícia e da Rentabilidade de Longo Prazo	05
	3.1.2. Benchmark	06
	3.1.2.1. Benchmark por Segmento e do Plano	06
	3.1.2.2. Benchmark do Plano de Gestão Administrativa – PGA	06
	3.1.3 Taxa de Juros Percentual ao Ano	06
	3.2. Composição das Carteiras e/ou Fundos	07
	3.2.1. Formação de Preço	07
	3.2.2. Operações com Derivativos	07
	3.2.3. Limites Operacionais por Emissor e/ou Ativos	07
	3.2.4. Alocação por Segmento	07
	3.2.5. Padrão de Cálculo de DNP	07
	3.2.6 Gestão da carteira de Aplicação e Administração de Risco	08
	3.3. Risco de Mercado	08
	3.4. Risco de Crédito	08
	3.5. Risco de Liquidez	09
	3.6. Risco Operacional	09
	3.7. Risco Legal	09
	3.8. Risco Sistêmico	10
	3.9. Terceirização da Gestão de Recursos	10
	3.9.1. Processo de Seleção de Gestores:	10
	3.9.2. Qualificação	10
	3.9.3. Análise Quantitativa	10
_	3.9.4. Análise Qualitativa	11
	Fluxo de Informações	11
5.	Divulgação das Informações da Política de Investimento	11
6.	Processo de Avaliação de Desempenho	11
7.	Princípios de Responsabilidade Socioambiental	12
Δŀ	NEXO I	13



1. Finalidade da Política de Investimento

1.1. Características da Entidade e do Plano de Benefícios

A PORTOPREV – Porto Seguro Previdência Complementar – é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída por Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais com o objetivo de administrar plano de previdência complementar para concessão de benefícios suplementares aos da Previdência Social aos seus empregados e aos das patrocinadoras conveniadas.

Patrocinadoras Conveniadas:

Porto Seguro Vida e Previdência S/A

Porto Seguro - Seguro Saúde S/A

Porto Seguro Serviços Médicos Ltda

Porto Seguro Proteção e Monitoramento Ltda

Replace Adm. de Salvados S/C Ltda

Porto Seguro Adm. de Cartões de Crédito Portocard S/C Ltda

Portopar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Portoseg S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

Crediporto Promotora de Serviços Ltda

Portoprev – Porto Seguro Previdência Complementar

Porto Seguro Adm de Consórcios Ltda

Porto Seguro Atendimento S/A

Itaú Seguros de Auto e Residência S/A

Porto Seguro Serviços e Comércio S/A

Porto Seguro Telecomunicações S/A

Porto Seguro Renova – Serviços e Comércio Ltda

Porto Seguro Capitalização S/A

Porto Seguro Investimentos Ltda

O Plano de Benefícios Portoprev está registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefício (CNPB) sob o nº 19.930.205-29 e na modalidade de contribuição variável, que é aquela que possui as características da modalidade de contribuição definida na acumulação, ou seja, cujo valor do benefício é determinado em função das contribuições e de seus rendimentos, mas que também apresenta a conjugação das características de benefício em regime atuarial na fase de concessão em uma das modalidades de renda mensal (renda vitalícia).

1.2. Objetivo da Política de Investimento

Esta Política de Investimento tem por objetivo estabelecer diretrizes gerais para a gestão dos recursos da PORTOPREV — Porto Seguro Previdência Complementar, disciplinando as ações e métodos utilizados nos processos decisórios e operacionais de gestão da carteira de investimentos. Os critérios e



definições desta política estão de acordo com a legislação em vigor (Resolução CMN nº 3.792, de 24.09.2009, Resolução nº 3.846, de 25.03.2010 e Resolução nº 4.275, de 31.10.2013).

As diretrizes desta Política de Investimento também abrangem os recursos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.

1.3. Início da vigência da Política de Investimento

A data de início da vigência desta Política é **04 de maio de 2015**.

2. Diretrizes da Política de Investimento

O objetivo desta política de investimento é disciplinar a aplicação dos recursos dos planos administrados pela PORTOPREV, considerando os objetivos determinados pela entidade, bem como definir limites de risco e garantir a aderência dos investimentos dos planos à legislação em vigor.

De acordo com os parâmetros de investimentos definidos, a carteira de aplicações financeiras receberá tratamento de investidor institucional, com a orientação da gestão da carteira de investimentos voltada para o longo prazo.

Os gestores de recursos são designados pelo Conselho Deliberativo, ou agente por ele destacado, e possuem independência na decisão de alocação de recursos, dentro dos limites definidos por este documento e pela legislação em vigor. Caberá à Diretoria Executiva propor ao Conselho Deliberativo a alteração da estratégia de investimentos, ou até mesmo deste documento, caso entenda que o cenário utilizado na definição da política de investimentos tenha se alterado de maneira a impactar a estratégia proposta.

Os gestores de recursos devem atender às melhores práticas de mercado no que diz respeito a Controles Internos ("Compliance") e aderência à regulamentação aplicável. Em particular, deverão seguir políticas que garantam o cumprimento de normas de conduta, de responsabilidades e segregação de funções, determinadas pelo Banco Central do Brasil e órgãos competentes aos gestores de recursos.

Os resultados alcançados pelo gestor no cumprimento da política de investimento serão apresentados periodicamente ou quando solicitados pela entidade.

2.1. Gestão, Administração, Custódia e Controladoria

A PORTOPREV optou por terceirizar os serviços de gestão, administração, controladoria e custódia. Esta decisão foi tomada com base no entendimento de que os prestadores externos possuem a estrutura e o conhecimento necessários para desempenhar tais funções. Cabe à Entidade monitorar continuamente o desempenho e a qualidade dos serviços prestados por estes prestadores e substituí-los sempre que julgar necessário



O processo de seleção dos gestores de investimentos obedece aos requisitos estabelecidos no item 3.9.

2.2. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

A PORTOPREV tem a Sra. Brauliazita Aparecida Rodrigues Novais, como responsável pela gestão dos recursos do Plano por ela administrado, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.

2.3 Perfis de Investimento

A gestão de recursos foi dividida em **quatro** modalidades diversificadas de investimento definidas como **Ultraconservadora**, Conservadora, Moderada e Arrojada, diferenciadas segundo o percentual médio de alocação no segmento de renda variável, e que constituem **quatro** perfis de investimentos oferecidos aos participantes elegíveis.

2.3.1 Recursos do Plano de Gestão Administrativa - PGA

Os recursos do PGA serão aplicados apenas no segmento de renda fixa e de forma segregada dos recursos do plano de benefícios.

2.3.2 Recursos Oriundos de Sobras de Contribuições de Patrocinadoras

O Regulamento do Plano determina que sobras de contribuições de patrocinadoras não creditadas aos participantes são convertidas para uma conta coletiva e integram o fundo previdencial.

As sobras de contribuições de patrocinadoras serão aplicadas no segmento de renda fixa e de renda variável de forma a refletir sua natureza de utilização no longo prazo, e constituirão um Perfil de Investimento Fundo Previdencial, com limites e diversificação definidos pela Diretoria Executiva a aprovados pelo Conselho Deliberativo.

3. Estratégia de Investimentos

3.1. Objetivos de Rentabilidade

3.1.1. Meta Atuarial da Parcela de Renda Vitalícia e da Rentabilidade de Longo Prazo

A meta atuarial adotada para a parcela de renda vitalícia é INPC + 4% ao ano.

Para as demais reservas não referentes ao benefício de renda vitalícia, esta mesma meta de rentabilidade deve ser considerada como objetivo de retorno no longo prazo das aplicações. No entanto, é importante ressaltar que para as parcelas não relacionadas ao benefício de renda vitalícia, a meta de rentabilidade de longo prazo não se configura em uma obrigação para a Entidade. Este fato está alinhado às diferentes



características e obrigações existentes no passivo de um plano de contribuição variável.

3.1.2. Benchmark

Os índices de referência apresentados na tabela a seguir foram definidos tendo em vista o conjunto de investimentos em cada segmento de aplicação. Vale ressaltar que a Entidade pode, a seu critério, estabelecer benchmarks específicos para carteiras e fundos de investimento, a fim de atingir o objetivo de rentabilidade previsto.

3.1.2.1 Benchmark por Segmento e do Plano

Segmento de Alocação	Benchmark
Renda Fixa	82,0% CDI e 3,0% IMA-B 5 e 15,0% IMA-B 5+
Renda Variável	100% IBOVESPA
Plano de Benefícios	77,0% CDI e 3,0% IMAB-B 5 e 14,0% IMA-B 5+ e 6,0% IBOVESPA

O benchmark global do plano de benefícios foi definido a partir da distribuição do patrimônio total entre os perfis pelo índice de referência definido para cada segmento de aplicação.

3.1.2.2 Benchmark do Plano de Gestão Administrativa

Segmento de Alocação	Benchmark
Danda Five	95% CDI
Renda Fixa	95% CDI

3.1.3 Taxa de Juros Percentual ao Ano

A taxa de juros é o retorno acima do benchmark, obtido por meio de decisões táticas realizadas pelos gestores de recursos.

Este objetivo não constitui uma obrigação da PORTOPREV, e o seu propósito é maximizar a rentabilidade com o risco adequado às características dos recursos garantidores de um plano de benefícios.

PLANO DE BENEFÍCIOS

Segmento de Alocação	Taxa de Juros
Renda Fixa	0,7%
Renda Variável	3,0%



PGA – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Segmento de Alocação	Taxa de Juros
Renda Fixa	0,0%

3.2. Composição das Carteiras e/ou Fundos

As carteiras e/ou fundos são compostas por ativos dos segmentos de renda fixa e de renda variável, dentro dos limites definidos pelo Conselho Deliberativo da PORTOPREV com base na legislação vigente.

3.2.1. Formação de preço

Todos os ativos financeiros componentes da carteira de investimentos em Renda Fixa deverão ser "marcados a mercado", conforme metodologia elaborada pelo Custodiante de cada carteira de investimentos, apresentada em seu Manual de Precificação de Ativos, com registro em câmara de liquidação e custódia. Os ativos de renda variável serão negociados por meio de Bolsas de Valores, de acordo com os preços praticados no mercado à vista.

A obtenção do preço de mercado deve ser feita de forma clara, transparente, além de estar em linha com as regras estabelecidas pelo órgão competente.

3.2.2. Operações com Derivativos

Operações com derivativos são permitidas desde que sejam observados os limites estabelecidos pela legislação. A gestora poderá a seu critério, utilizar derivativos para sintetizar operações no mercado à vista limitado a 100% do patrimônio das carteiras/fundos da entidade.

3.2.3. Limites Operacionais por Emissor e/ou Ativos

Os limites operacionais por emissor e/ou tipo de ativo terão seus percentuais máximos e mínimos definidos conforme os parâmetros determinados pela Resolução CMN nº 3.792, de 24.09.2009, Resolução nº 3.846, de 25.03.2010 e Resolução nº 4.275, de 31.10.2013 (vide anexo I).

3.2.4. Alocação por Segmento

Os segmentos aplicáveis e vedados, os limites de alocação e seus respectivos critérios de diversificação estão informados no Anexo I que acompanha esta Política de Investimento.

3.2.5. Padrão de Cálculo de DNP

A metodologia de apuração da divergência não planejada considera a apuração de cotas como indicador de performance em relação ao índice



de referência de cada segmento de aplicação e ao índice de referência global do plano.

3.2.6 Gestão da Carteira de Aplicação e Administração de Risco

A gestão da carteira de aplicações de reservas matemáticas dos participantes e de assistidos deverá observar as diretrizes de aplicação contidas neste documento no que se referem aos segmentos aplicáveis, limites de alocação, objetivos de rentabilidade, limites de risco, o horizonte de tempo e a legislação aplicável. A decisão de investimentos deverá considerar além do exposto, a alocação de recursos e seleção de ativos com fundamento em cenários econômicos prospectivos e assimetria positiva de exposição a risco. Não serão permitidas operações cujas características estejam relacionadas ao uso concentrado dos mandatos de risco, conhecidos ou não e independentemente da probabilidade de ocorrência, visando à obtenção de ganhos de curto prazo.

Os riscos relacionados aos ativos pertencentes à carteira de investimentos serão monitorados pelos prestadores externos designados e monitorados periodicamente pela Diretoria Executiva.

3.3. Risco de Mercado

Renda Fixa: o limite estabelecido para o B-VaR em relação ao comportamento do índice de referência da carteira de renda fixa é de 3,0% para 21 dias úteis, com 95% de confiança estatística. Adicionalmente será utilizado o stress test.

Renda Variável: O controle de risco é feito por meio da aferição do risco de descolamento do retorno da carteira consolidada em relação ao seu índice comparativo de rentabilidade (Ibovespa, medida chamada de risco ativo ou "tracking error"). O limite de risco ativo anual admitido é de 10% para o percentual alocado em renda variável.

3.4. Risco de Crédito

Operações com risco de crédito são permitidas desde que fundamentadas nas classificações dos ratings das agências de risco citadas na tabela abaixo ou equivalentes.

Agência de Risco	Classificação de Risco com Grau de Investimentos em Moeda Local
MOODY's INVESTOR	Aaa, Aa1, Aa2, Aa3, A1, A2, A3, Baa1, Baa2, Baa3
STANDARD & POOR'S	AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-, BBB+, BBB, BBB-
FITCH RATINGS	F1(bra), F2 (bra), AAA, AA+, AA, AA-, A+, A, A-, BBB+, BBB, BBB-
SR RATINGS	brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA-, brBBB+, brBBB-



Adicionalmente, poderão ser incluídos na carteira de títulos privados os ativos classificados como DPGEs (depósito a prazo com garantia especial).

Esta modalidade de ativos permite aos bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento, às sociedades de crédito, financiamento e investimento e às caixas econômicas, desde 1º de abril de 2.009, captarem depósitos a prazo, sem emissão de certificado, com garantida especial a ser proporcionada pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

A PORTOPREV poderá alocar diretamente, ou possuir exposição indireta de, no máximo R\$ 10 milhões em DPGEs de um mesmo emissor, até um máximo de cinco emissores, de tal maneira que o valor previsto para ser resgatado no vencimento não supere o valor garantido pelo FGC. Para estes ativos o limite de risco de crédito pode ser inferior ao limite mínimo estabelecido para os demais ativos.

3.5. Risco de Liquidez

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteira própria, etc.) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor de recursos poderá encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejado, e o custodiante, para liquidar as posições.

O gerenciamento do risco de liquidez deverá ser uma preocupação constante para a entidade que, como prudência, deverá manter um percentual mínimo dos recursos de seu plano de benefícios aplicado em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a PORTOPREV pretende eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos.

3.6. Risco Operacional

É definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas.

A PORTOPREV realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, procurando identificar os riscos e a efetividade dos controles praticados, e quando necessário implanta planos de ação para aperfeiçoamento destes controles.

3.7. Risco Legal

É o risco associado à inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, à mudança da legislação ou, ainda, ao descumprimento dos contratos.

Como forma de gerenciar o risco legal, a PORTOPREV mantém atualizados os contratos com os prestadores de serviço que participam do processo de investimentos. Para isso, conta com uma assessoria jurídica especializada em



processos de entidades fechadas de previdência complementar. Além disso, a entidade acompanha continuamente a publicação de normas com o propósito de avaliar os impactos operacionais e a necessidade de elaboração de normativos internos ajustados ao ambiente regulatório externo.

3.8. Risco Sistêmico

A negociação e os valores dos ativos da carteira podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, Contudo, apesar de não ser uma garantia que possa ser considerada total e infalível, os bancos centrais dos diversos países podem atuar juntos ou separadamente para conter uma ameaça de risco sistêmico. Esse procedimento é relativamente novo e possibilita certo equilíbrio nas relações comerciais, contudo não elimina os riscos que são inerentes a qualquer campo da atividade humana. De modo que, para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores.

3.9. Terceirização da Gestão de Recursos

A contratação de serviços terceirizados de gestão de investimento é realizada pela Diretoria Executiva e submetida à aprovação do Conselho Deliberativo.

3.9.1. Processo de Seleção de Gestores

O processo de seleção de gestores externos de investimento é realizado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

O processo de escolha dos gestores externos deverá ser estruturado em etapas qualitativa e quantitativa.

3.9.2. Qualificação

Os gestores são selecionados segundo os seguintes critérios:

- Patrimônio líquido dos fundos sob a gestão;
- Histórico de rentabilidade nos últimos 36 meses:
- Experiência mínima de 2 anos na gestão de recursos de EFPC (Entidades Fechadas de Previdência Complementar);
- Quantidade de clientes institucionais em qualquer veiculo (fundos, carteiras administradas etc).
- Registro no órgão regulador competente com autorização de prestação de serviços de gestão de investimentos.

3.9.3. Análise Quantitativa

Na análise quantitativa são considerados os seguintes aspectos:



- Histórico de cotas dos fundos e indicadores a serem determinados;
- Definição de agrupamento de fundo por nível de risco;
- Competitividade de taxas de serviços e de resultados.

3.9.4. Análise Qualitativa

Os gestores de recursos classificados na etapa quantitativa serão submetidos à fase de análise qualitativa. Para atender a esta etapa, ao analisar o questionário (Modelo Anbima), deve-se observar:

- O histórico e principais eventos relacionados ao gestor candidato;
- A descrição do processo decisório de investimento de seus fundos e carteiras;
- A descrição da política de controle de risco de mercado;
- A descrição da política de controle de riscos operacionais; e
- A descrição da política de controle de risco de crédito, quando aplicável.

4. Fluxo de Informações

A PORTOPREV – Porto Seguro Previdência Complementar deve garantir um fluxo de informações transparente com os órgãos reguladores / fiscalizadores, participantes e assistidos, permitindo assim a correta avaliação da performance da carteira de investimentos, avaliação de propostas de investimento em ativos, bem como controle dos limites operacionais e de risco.

5. Divulgação das Informações da Política de Investimento

As informações referentes à política de investimento dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pela entidade deverão ser encaminhadas à PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) e disponibilizadas a participantes e assistidos no prazo de 30 (trinta) dias após a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, em atendimento à Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro 2009, artigo 16º, parágrafo 2º e à Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006, artigo 5º, item IV.

O Conselho Fiscal deverá receber, a cada 6 (seis) meses, as informações necessárias ao acompanhamento da execução da Política de Investimento implementada.

Demais informações legais, exigidas pelos órgãos reguladores, devem ser disponibilizadas com a periodicidade e qualidade aderentes à solicitação efetuada.

6. Processo de Avaliação de Desempenho

A avaliação do desempenho financeiro dos investimentos será monitorada pelos administradores da Entidade com periodicidade trimestral, podendo ocorrer avaliações extraordinárias, a qualquer momento, a partir da análise das rentabilidades diária do resultado dos investimentos.



Essa avaliação deve contemplar a rentabilidade, o risco e o resultado ajustado ao risco em janelas de tempo específicas.

A performance em relação ao índice de referência global, definido no item 3.1.2.1 desta Política, corresponde à razão simples entre o desempenho da carteira de aplicações financeiras da Entidade e este indicador

Também, deve ser efetuada a mesma comparação para os benchmarks específicos dos segmentos de renda fixa e de renda variável.

7. Princípios de Responsabilidade Socioambiental

Observados os limites de concentração e de diversificação estabelecidos pela legislação e emanados do Conselho Deliberativo, a PORTOPREV envidará seus melhores esforços para que, dentro do possível, seus investimentos sejam direcionados a empresas comprometidas com os princípios de responsabilidade socioambiental.



ANEXO I

Limites de Alocação e de Diversificação de Recursos por Segmento e Vedações

Os limites, bem como as restrições adicionais definidas nesta Política de Investimento, estão enquadrados na legislação vigente.

	Plano de Benefícios								
Segmento	Perfil	Limite Mínimo	Alvo	Limite Máximo	Limite Máximo da Legislação	Benchmark	Taxa de Juros	Parâmetro de Risco	
Renda Fixa		70,0%	94,0%	100,0%	100%	82,0% CDI e 3,0% IMA-B 5 e 15,0% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
	Modalidade Ultraconservadora	100,0%	100,0%	100,0%	100%	93,0% CDI e 1,2% IMA-B 5 e 5,8% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
	Modalidade Conservadora	95,0%	97,0%	99,0%	100%	81,4% CDI e 3,2% IMA-B 5 e 15,4% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
	Modalidade Moderada	85,0%	88,0%	91,0%	100%	75,6% CDI e 4,2% IMA-B 5 e 20,2% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
	Modalidade Arrojada	70,0%	76,0%	82,0%	100%	69,7% CDI e 5,3% IMA-B 5 e 25,0% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
	Fundo Previdencial	81,0%	85,0%	89,0%	100%	75,3% CDI e 4,7% IMA-B 5 e 20,0% IMA-B 5 +	0,7% aa.	bVaR = 3,0%	
Renda Variável		0,0%	6,0%	30,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
	Modalidade Ultraconservadora	0,0%	0,0%	0,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
	Modalidade Conservadora	1,0%	3,0%	5,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
	Modalidade Moderada	9,0%	12,0%	15,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
	Modalidade Arrojada	18,0%	24,0%	30,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
	Fundo Previdencial	11,0%	15,0%	19,0%	70%	Ibovespa	3,0% aa.	Tracking Error = 10,0% aa.	
Investimentos Estruturados	NA	0%	0%	0%	20%	NA	NA	NA	
Investimentos no Exterior	NA	0%	0%	0%	10%	NA	NA	NA	
Imóveis	NA	0%	0%	0%	8%	NA	NA	NA	
Operações com Participantes	NA	0%	0%	0%	15%	NA	NA	NA	

	Plano de Gestão Administrativa - PGA								
Segmento Perfil Alvo		Limite Máximo	Limite Máximo da Legislação	ximo da Benchmark		Parâmetro de Risco			
Renda Fixa	NA	0%	100%	100%	100%	95% CDI	0,0%	Limite de Stress = 0,5%	
Renda Variável	NA	0%	0%	0%	70%	NA	NA	NA	
Investimentos Estruturados	NA	0%	0%	0%	20%	NA	NA	NA	
Investimentos no Exterior	NA	0%	0%	0%	10%	NA	NA	NA	
Imóveis	NA	0%	0%	0%	8%	NA	NA	NA	
Operações com Participantes	NA	0%	0%	0%	15%	NA	NA	NA	



Limites de Alocação por Tipo de Emissor								
Emissor	Limite Máximo da Legislação	% Mínimo	% Máximo	Não Aplica				
Tesouro Nacional	100%	0%	100%					
Instituição Financeira	20%	0%	20%					
Tesouro Estadual ou Municipal	10%	0%	0%	Х				
Campanhia Aberta com Registro na CVM	10%	0%	10%					
Organismo Multilateral	10%	0%	0%	Х				
Companhia Securitizadora	10%	0%	10%					
Patrocinador do Plano de Benefício	10%	0%	10%					
FIDC/FICFIDC	10%	0%	10%					
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações da Cia. Aberta	10%	0%	10%					
Sociedade de Propósito Específico - SPE	10%	0%	0%	Х				
FI/FIC Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	10%	0%	10%					
Demais emissores	5%	0%	0%	Х				

Limites de Concentração por Emissor										
Emissor	Limite Máximo da Legislação	% Mínimo	% Máximo	Não Aplica						
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	0%	25%							
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%	0%	25%							
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	0%	25%							
% do PL de Fundo de ìndice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	0%	25%							
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	0%	25%							
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	0%	0%	Х						
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	0%	25%							
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	0%	25%							

Limites de Concentração por Investimento									
Investimento	Limite Máximo da Legislação	% Mínimo	% Máximo	Não Aplica					
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	0%	25%						
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	0%	25%						
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	0%	25%						